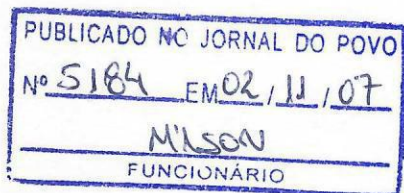




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI N° 1447/2007

SÚMULA:- Dispõe sobre criação de Ponto de Automóveis de Aluguéis e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Rafael Pszybylski.

REVOGADA

VTDG Lei 2142/05

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a criação de um Ponto de Automóveis de Aluguéis (Táxi) na Rua Machado de Assis, Jardim Independência 3ª Parte, em frente aos portões da Faculdade Unissa, com capacidade para 05 (cinco) táxi.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal